

## REQUERIMENTO N°, DE 2020

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça, informações sobre desafios com que se vêm defrontando migrantes e refugiados no Brasil, particularmente em face do quadro da pandemia do novo coronavírus.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça, informações sobre desafios com que se vêm defrontando migrantes e refugiados no Brasil, particularmente em face do quadro da pandemia do novo coronavírus - Covid 19.

Nesses termos, requisita-se:

1. Os principais desafios com que se defrontam as políticas públicas para migrantes e refugiados durante a Covid-19 consistem na regularização migratória e no acesso ao auxílio emergencial. No que diz respeito à regularização migratória, a Polícia Federal suspendeu serviços para migrantes desde 24 de março deste ano. Em relação ao auxílio emergencial, o acesso não é tão fácil para a maior parte dos migrantes, em razão de sua condição de indocumentados ou irregulares. Embora tenham sido prorrogados automaticamente os prazos dos documentos, os migrantes indocumentados não conseguem agendamento para a emissão de seus documentos. Que medidas vêm sendo adotadas pela autoridade pública para a assistência a (i) migrantes não possuidores de CPF; (ii) migrantes em situação irregular ou (iii) migrantes cujo CadÚnico (Cadastro Único para Programas

- Sociais) esteja desatualizado, impedindo-lhes o acesso ao auxílio emergencial? Em particular, que medidas estão previstas para garantir a este migrante o auxílio emergencial?
- 2. No caso daqueles migrantes que dependem do cadastro na Caixa Econômica Federal CadÚnico, acima mencionado, foram identificadas as seguintes barreiras: (i) o site e os aplicativos são disponibilizados apenas em português; (ii) muitos desses migrantes não possuem celular ou computador; (iii) não é possível a realização do saque do auxílio por aqueles migrantes indocumentados, por impossibilidade de gerar o código para saque e (iv) a realização do saque do benefício fica impossibilitada, em virtude da falta de padronização do atendimento nas agências da Caixa, por não reconhecimento dos documentos migratórios. Que medidas vêm sendo tomadas com vistas à retirada das barreiras mencionadas?

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), o Bras il conta atualmente, em seu território, com cerca de 43 mil pessoas reconhecidas como refugiadas e 193 mil solicitantes de refúgio. As condições de vida dessas milhares de pessoas que foram obrigadas a se deslocar por motivo de perseguição política, religiosa ou racial, ou que migraram por questões socioeconômicas, são extremamente frágeis. Ademais, desde o início da pandemia do novo coronavírus, o grau de vulnerabilidade social destes refugiados e migrantes acentuou-se de maneira expressiva.

De fato, aqueles refugiados e migrantes que haviam conseguido trabalhar, foram duramente atingidos pela pandemia, visto que ocupavam postos no mercado informal, ficando impossibilitados de arcar com os custos de sua sobrevivência, como moradia e alimentação. Os relatos de infecção por Covid-19 entre eles são frequentes, assim como de despejo por falta de pagamento do aluguel.

Embora a lei brasileira ofereça a estas populações políticas públicas de proteção, como por exemplo, o auxílio emergencial de R\$ 600,00, são frequentes os casos de dificuldades de acesso ao beneficio por parte deste grupo. Isso se dá, embora seja a legislação brasileira considerada uma das mais avançadas do mundo.

Neste momento é de extrema importância que a solidariedade prevaleça, aliada à consciência de que a humanidade é uma só, razão pela qual peço o apoio de meus pares à presente proposição.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.

Senadora Mara Gabrilli (PSDB - SP)